



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal

E-mail: saudecast2@gmail.com

Telefone: (91) 3721-4261.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde para suprir as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Responsável pela Demanda: Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico: Rodrigo Teixeira Santiago - Portaria nº 040/2025.

01. Identificação da demanda:

1.1 Objeto Geral:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo (fornecimento continuado)
- Material de consumo (fornecimento não continuado)
- Material permanente / equipamento

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA CONSTA NOS ANEXO

02. Justificativa da necessidade da contratação do objeto:

Atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal de acordo com os programas socioassistenciais, que amparam com o fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas aos acamados que delas necessitam, conforme o Protocolo para Fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, publicado em Diário Oficial do Município de Castanhal. A demanda de Fraldas Descartáveis Geriátricas será para atender os usuários através de demandas administrativas e judicialização na saúde.

2.1 Requisitos importantes para contratação:

O licitante deve proporcionar entrega de fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas aos acamados que delas necessitam, conforme o Protocolo para Fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, publicado em Diário Oficial do Município de Castanhal. A demanda de Fraldas Descartáveis Geriátricas será para atender os usuários através de demandas administrativas e judicialização na saúde, conforme condições, quantidades exigências e

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

Os itens solicitados devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados;

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos. Os itens entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os itens bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas específicas de cada classificação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

3.1 Objetivos e necessidade principal do processo- Justificativa.

Tal aquisição tem com objetivo adquirir Fraldas Geriátricas Descartáveis, as quais serão destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, através das demandas dos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais cadastrados no programa de dispensação de fraldas, por um período de 12 meses, de consumo mensal nas Unidades Municipais de Saúde, bem como demanda judiciais, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) e com critérios de inclusão de acordo com o Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Geriátricas.

3.2 Benefícios ocasionados com a contratação:

O principal benefício a ser ocasionado com essa aquisição supra será a disponibilidade do fornecimento dos itens para a continuação do atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. Evitando-se o desamparo público, o qual sem os mesmos poderá gerar descaso aos pacientes que necessitam dos itens que serão licitados.

3.3 Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as famílias que estão cadastradas no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



que garante a aquisição de Fraudas Geriátricas;

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos atendimentos aos Usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Atendimento à Saúde vinculado a esta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

3.4. Possível solução:

Diante das necessidades apontadas nesta solicitação, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3.5 Descrição da solução como um todo:

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.6. Justificativa para parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

3.7 Quantidade do serviço/produto a ser contratada e a periodicidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



Os quantitativos de Fraldas Geriátricas a serem adquiridos foram estimados com base no demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores fornecidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, que leva em conta a quantidade média de usuários atendidos e de pontos a serem atendidos.

A aquisição se justifica pela necessidade de manutenção do fornecimento de fraldas geriátricas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento do insumo. Os quantitativos do ano anterior foram mantidos para que a Secretaria Municipal de Saúde trabalhe dentro de um padrão de atendimento anual.

04. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que após uma breve pesquisa, foi constatado que o valor simplificado inicial estimado para este procedimento é de R\$ 434.835,00, levando em consideração o valor relacionado ao último PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/9/4717, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023/FMS.

Considerando que no ano de 2023 e início de 2024, foi empenhado o valor de aproximadamente R\$ 261.581,60.

Considerando a oscilação dos valores para a nova licitação de 2025.

Considerando a quantidade licitada ano de 2023, a qual abasteceu até a presente data, e que possui saldo em alguns itens, por isso que indicamos a readequação dos quantitativos visto que alguns necessitam de acréscimo e outro de decréscimo.

Considerando que o valor acima descrito, corresponde a aproximadamente 0,13% do Orçamento anual, receitas correntes do exercício de 2024, com distribuição nas fontes de recursos necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

Através das explanações acima justificaremos preliminarmente a quantidade da contratação para os itens solicitados. Esclarecemos que saldos por itens serão expostos no Estudo Técnico Preliminar.

4.1. Fonte de Recurso:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme Lei de Orçamentária Anual.

05. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 30.03.2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



5.1. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
 Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

5.2. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta
 Média
 Baixa

06. INDICAÇÃO DO (S) INTEGRANTE (S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato, titular e substituto:

I - Fiscal de Contratos – Rodrigo Texeira Santiago - Matrícula: 148718-3; CPF: 92563236215; telefone: (91) 98514-2008, Função: Coordenador de Assistência Farmacêutica, Email: drrodrigosan@gmail.com

II - Fiscal de Contratos – Clarisse Andrade Sales - Matrícula: 147660-2; CPF: 02429933209; telefone: (91) 98207-4721, Função: Farmacêutica Responsavel Tecnico da Central de Abastecimento Farmacêutico, Email: clarisseasales@gmail.com

07. OBSERVAÇÕES GERAIS:

7.1 PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O prazo de entrega será 5 (cinco) dias corridos e no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

Os materiais e/ou insumos deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Castanhal/PA, no setor Almoxarifado Central-CAF, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 2530 – Novo Olinda. Nos horários das 08:30 às 11:30 e 14:00 as 16:30 de segunda-feira à sexta-feira.

7.3 PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas.

7.4. Indicação de Responsável pela fiscalização:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, deverá indicar servidores que possuam conhecimentos sobre o objeto, para acompanhar e fiscalizar as atas e/ou contratos decorrentes deste Registro de Preços.

08. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizada a contratação com base no Art. 6º, XLI alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021 para aquisição de medicamentos para atender as demandas da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, por um período de 12 (Doze) meses.

FRALDAS GERIÁTRICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Fralda Geriátrica Tamanho P: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. PACOTE com 8 unidades	PACOTE	5.000
2	Fralda Geriátrica Tamanho M: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. PACOTE com 8 unidades.	PACOTE	10.400
3	Fralda Geriátrica Tamanho G: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso acima de 70 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. PACOTE com 8 unidades.	PACOTE	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



4	Fralda Geriátrica Tamanho XG: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho extragrande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adultos com peso acima de 80 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. PACOTE com 7 unidades.	PACOTE	10.400
5	Fralda Infantil Tamanho XG: fraldas descartáveis, infantis, formato anatômico, fitas adesivas reguláveis para fixação, barreiras laterais antivazamentos, para crianças com peso acima de 12 Kg, atóxica, hipoalergênica. PACOTE com 8 unidades.	PACOTE	720

Diante do exposto, submeto este Documento de Formalização de Demanda (DFD) à autoridade competente para autorização e demais providências.

Castanhal/PA, 15 de janeiro de 2025.


Dr. Rodrigo Teixeira Santiago
Farmacêutico
Analista Clínico
CRF-PA 4289

Rodrigo Teixeira Santiago
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico
Portaria nº 040/2025

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Autorizo a instauração do correspondente processo administrativo para a aquisição do objeto acima descrito.


Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 007/25